



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ/ME nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) ("Companhia"), em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e à Resolução CVM 44/21, vem, por meio deste fato relevante, e em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 30 de setembro de 2021 e em 23 de novembro de 2021, a respeito da celebração de contrato de compra e venda referente à aquisição de 100% do capital social da Unity Participações S.A. ("Unity" e "Operação", respectivamente), esclarecer aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

- i) a Operação ocorrerá por meio (a) da aquisição de ações de emissão da Unity representativas de 40% (quarenta por cento) de seu capital social, em contrapartida à parcela em dinheiro, no valor de R\$ 558 milhões, observados os mecanismos de ajuste de preço previstos no contrato de compra e venda, a ser paga aos seus atuais acionistas na data de fechamento da Operação ("Aquisição"), e (b) da incorporação, pela Oncoclínicas, das ações remanescentes, representativas de 60% (sessenta por cento) do capital social da Unity em troca de até 45.765.246 ações de emissão da Companhia ("Incorporação de Ações");
- ii) a Aquisição não está sujeita ao disposto no artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, porém os acionistas dissidentes em relação à Incorporação de Ações terão direito de recesso a valor patrimonial, nos termos do §1º do Artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 46 do Estatuto Social da Companhia; e
- iii) maiores informações relativas à Incorporação de Ações serão divulgadas quando as partes celebrarem o Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações da Unity, incluindo os procedimentos específicos para o exercício do direito de recesso, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 24 de novembro de 2021

Cristiano Camargo

Diretor de Relações com Investidores

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.